



DECRETO Nº 7.004, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DO
PATRIMÔNIO CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO
OESTE/MG.**

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Limeira do Oeste/MG, que passa a ser constituído da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Queila Rodrigues da Silva – Titular.

Yza Gabrielle Silva Ferreira – Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Juliana Aparecida Rodrigues de Araújo Macedo – Titular.

Sávia Oliveira Dutra – Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Rogério Garcia da Silva – Titular.

Roberta Suriano Rodrigues de Almeida – Suplente.

Representantes da Câmara Municipal:

Arlete Pereira de Alencar – Titular.

Celita Queiroz de Oliveira – Suplente.

**II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES
REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO:**

Representantes das Associações voltadas para as Artes e Cultura:

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 - Centro - CEP 38.295-000

Contatos: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



Dineuzira Maria de Almeida - Titular.

Haydeê Rodrigues Machado – Suplente.

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste:

Lair Covizzi Junior – Titular.

Aline dos Santos Ferreira – Suplente.

Representantes da Imprensa Local:

Sidinei Maraia – Titular.

Elson Gonçalves da Silva – Suplente.

Representantes das Escolas do Município:

Patrícia Archangelo Rodrigues Alves – Titular.

Betânia Aparecida de Almeida Domingues – Suplente.

§ 1º. O Presidente do Conselho, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 586/2011, será um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Limeira do Oeste – MG.

§ 2º. O exercício do mandato de Conselheiro Municipal do Patrimônio Cultural é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 17 de abril de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal